



JUCESP PROTOCOLO  
0.957.252/22-5



## REC GRAVATAÍ S.A

CNPJ/ME nº 14.051.096/0001-21

NIRE 35.300.444.159

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

#### REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2022

1. **Data, Hora e Local:** Em 26 de maio de 2022, às 10:00 horas, na sede da **REC GRAVATAÍ S.A** (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132.
2. **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei 6.404/76”), face à presença de acionistas representando 100% do capital social da Companhia.
3. **Composição da Mesa:** (i) **Presidente:** Dani Ajbeszyc; e (ii) **Secretário:** Rômulo Otoni Andrade.
4. **Deliberações:** Os presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, as deliberações abaixo:
  - (i) as demonstrações financeiras da Companhia e as contas da administração relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, publicadas na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme recibo de entrega com certificação digital nº D20A829FDBADB64200CE659D5C3E213025B6ED7A em 19 de maio de 2022 e no site da Companhia (<https://br.glp.com/publicacoes>). A referida ata será publicada no site da Companhia e no SPED tão logo seja registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”).
  - (ii) o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 11.103.653,30 (onze milhões, cento e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) será destinado da seguinte forma: (i) R\$2.212.066,60 (dois milhões, duzentos e doze mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos) para a reserva de lucros; (ii) R\$ 555.182,67 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para a reserva legal; (iii) R\$ 2.021.997,32 (dois milhões, vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) como dividendos preferenciais que serão pagos em até 60 (sessenta) dias contados da

JUCESP  
01 JUL 2021

presente data; (iv) R\$615.120,33 (seiscentos e quinze mil, cento e vinte reais e trinta e três centavos) como dividendos ordinários que serão pagos em até 60 (sessenta) dias contados da presente data; (v) R\$6.314.406,71 (seis milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos) como juros sobre capital próprio.

(iii) a reeleição dos seguintes Diretores da Companhia, para os seguintes cargos (a) **Mauro Oliveira Dias**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.855.146-8 DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 820.424.547-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor Presidente; (b) **Ricardo Gianotti Antoneli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.637.117 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.930.948-70, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor sem designação específica; (c) **Cleber Saccoman**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.142.519-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.408.698-05, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor sem designação específica; (d) **Rômulo Otoni Andrade**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.693.054-4 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.037.147-88, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo Diretor sem designação específica; (e) **Dani Ajbeszyc**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.428.539 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 250.951.278-14, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor Financeiro; (f) **Mariana Ester Tonelli Ventura Milnitzky**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.123.341-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.821.388-58, para o cargo de Diretora sem designação específica; e (g) **Rafael Hessel Bruce**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.514.819-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 322.514.188-73, para o cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade, todos com escritório na mesma localidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132 e cujo mandato deverá vigorar pelo prazo de dois anos, iniciando seus efeitos a partir da presente data.

Os Diretores ora eleitos e reeleitos assinaram nesta data seus respectivos termos de posse, que se encontram arquivados na sede da Companhia e lavrados em livro próprio, nos quais foram prestadas as declarações exigidas em lei aplicável.

(iv) Em assembleia geral extraordinária, a rerratificação da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01 de julho de 2021, devidamente registrada na JUCESP em sessão de 28 de dezembro de 2021, sob o nº 664.631/21-6 ("AGOE 2021"),

ATA  
01 08 22

para constar a correta redação do Artigo 5 do estatuto social da Companhia. As demais deliberações aprovadas na AGOE 2021 permanecem inalteradas.

(v) Onde consta na referida ata: "**Artigo 5.** O capital social da Companhia é de R\$127.040.551,41 (cento e vinte e sete milhões, quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), dividido em 127.035.551 (cento e vinte e sete milhões, trinta e cinco mil, quinhentas e cinquenta e uma) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 125.227.411 (cento e vinte e cinco milhões, duzentas e vinte e sete mil, quatrocentas e onze) ações ordinárias e 1.813.140 (um milhão, oitocentas e treze mil, cento e quarenta) ações preferenciais."

(vi) Leia-se: "**Artigo 5.** O capital social da Companhia é de R\$127.040.551,41 (cento e vinte e sete milhões, quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), dividido em 127.040.551 (cento e vinte e sete milhões, quarenta mil, quinhentas e cinquenta e uma) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 125.227.411 (cento e vinte e cinco milhões, duzentas e vinte e sete mil, quatrocentas e onze) ações ordinárias e 1.813.140 (um milhão, oitocentas e treze mil, cento e quarenta) ações preferenciais."

(vii) A consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigor com a redação constante do Anexo I a esta ata.

5. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
Dani Ajbeszyc  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Rômulo Otoni Andrade  
Secretário

**Acionistas:**

\_\_\_\_\_  
**GLP INVESTIMENTOS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
MULTIESTRATÉGIA**

(p. Dani Ajbeszyc; Rômulo Otoni Andrade)

JUCESP  
01 AGO 2022



JUCESP REDE

ESTEVIO CAIO SALVADORI

ELTAMAR SALVADORI

*ANEXO I ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA REC  
GRAVATAÍ S.A. REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2022*

**ESTATUTO SOCIAL DA**

**REC GRAVATAÍ S.A.**

**CNPJ/MF nº 14.051.096/0001-21**

**NIRE 35.300.444.159**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO**

**Artigo 1º.** A REC GRAVATAÍ S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social: (a) o investimento e a participação em outras sociedades, empreendimentos e outras formas de associação, como sócia, acionista ou quotista; (b) promover e incorporar empreendimentos imobiliários próprios de qualquer natureza; (c) alienar, adquirir, locar e administrar imóveis próprios de qualquer natureza; e (d) desenvolver e implementar estratégias de marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios.

**Artigo 3º.** A Companhia tem sede em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz- Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo, por decisão da Assembleia Geral, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único. A Companhia tem uma filial localizada na Rodovia ERS-118, s/n, Neópolis, CEP 94100-420, Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

01 09 22

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$127.040.551,41 (cento e vinte e sete milhões, quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), dividido em 127.040.551 (cento e vinte e sete milhões, quarenta mil, quinhentas e cinquenta e uma) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 125.227.411 (cento e vinte e cinco milhões, duzentas e vinte e sete mil, quatrocentas e onze) ações ordinárias e 1.813.140 (um milhão, oitocentas e treze mil, cento e quarenta)ações preferenciais.

Parágrafo 1º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia (cada um doravante referido como “Acionista”).

Parágrafo 2º - A cada ação corresponde 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais (doravante as “Assembleias Gerais”).

Parágrafo 3º - Cabe à Assembleia Geral decidir acerca do aumento do capital social da Companhia, assim como da emissão e colocação de ações, fixando o preço de emissão das ações. Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá deliberar, mediante voto favorável de Acionistas representando, no mínimo, a maioria das ações da Companhia, sobre o resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação.

Parágrafo 4º - Nenhuma venda, troca, transferência, cessão ou outra forma de alienação, direta ou indiretamente (doravante “Transferência”), de ações da Companhia deverá ser realizada, nem qualquer garantia, ônus, alienação fiduciária, penhora, arresto ou qualquer outro tipo de gravame (doravante, individualmente, “Gravame”) recair sobre qualquer ação, sem o devido atendimento às disposições constantes no Capítulo III abaixo, e a Companhia e seus Diretores deverão abster-se de registrar transferências ou gravames que não estejam de acordo com as disposições constantes no Capítulo III.

Parágrafo 5º - À Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias.

ATA DA REUNIÃO  
01 09 22

**Parágrafo 6º** - No caso de futuro processo de abertura de capital da Companhia com o seu registro junto à Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria A, a Companhia deverá aderir ao segmento especial da bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto Social.

**Artigo 6º** - Os direitos relativos às ações ordinárias e às ações preferenciais emitidas pela Companhia são os seguintes:

- (i) As ações ordinárias e preferenciais conferirão ao seu titular o direito de receber convocação, comparecer e votar em todas as Assembleias Gerais da Companhia;
- (ii) Cada titular de ações ordinárias, presente ou devidamente representado nas Assembleias Gerais da Companhia, terá o direito a um voto por cada ação ordinária por ele detida; e
- (iii) Os titulares de ações preferenciais terão direito (i) ao recebimento de dividendos fixos e cumulativos, os quais poderão, a critério dos acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia e observado o previsto no Artigo 24, ser pagos contra a conta de reserva de capital (se houver saldo para tanto), em montante equivalente a 10,7% (dez inteiros e sete décimos por cento) da participação das receitas recebidas pela Companhia, deduzidas exclusivamente dos impostos incidentes e despesas de operação da Companhia, quais sejam: (a) serviços advocatícios relacionados à gestão societária da Companhia, excluídas quaisquer despesas envolvidas em processo de oferta pública inicial de ações pela Companhia, (b) reproduções, autenticações e cópias relacionados à rotina societária e das operações da Companhia, (c) correios e postais, (d) publicações legais, (e) serviços contábeis e fiscais, (f) auditoria, (g) serviços de transporte local nas cidades da sede e da filial da Companhia localizada em Gravataí/RS; e (h) exclusivamente com relação à filial da Companhia localizada em Gravataí/RS, os custos e despesas relacionados a registros societários nas juntas comerciais e demais órgãos governamentais competentes e com terceiros contratados para realizar tais registros, não sendo deduzidos quaisquer outros gastos ou custos com outras filiais da Companhia; (ii) a 10,7% (dez inteiros e sete décimos por cento) do valor atribuído ao

imóvel (descrito no Artigo 15, item (i)), e suas acessões no âmbito de uma eventual operação de liquidação, dissolução, cisão ou qualquer tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia; e (iii) a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia para cada ação preferencial detida pelo respectivo acionista.

### **CAPÍTULO III**

#### **DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Artigo 7º**- Observada eventual disposição em contrário em qualquer acordo dos Acionistas, cada um dos Acionistas deverá alienar (seja esta alienação realizada direta ou indiretamente) suas ações da Companhia no mesmo momento e na mesma negociação ou séries de negociações e nas mesmas condições econômicas, sendo certo que toda e qualquer alienação será submetida à aprovação dos Acionistas, conforme disposto neste Estatuto Social e a qualquer direito de preferência será concedido no âmbito de qualquer acordo de acionistas.

**Artigo 8º**- As disposições contidas neste Capítulo III não se aplicam a nenhuma Transferência da totalidade ou de parte das ações de qualquer Acionista (o "**Acionista Alienante**") para qualquer de suas Afiliadas, caso aplicável, sendo certo que, neste segundo caso, (i) qualquer das mencionadas Transferências deverão ser notificadas, por escrito, a todos os demais Acionistas, com antecedência de 5 (cinco) dias à data proposta para tais Transferências (mencionada notificação deverá fornecer razoáveis evidências da afiliação das partes); (ii) a respectiva Afiliada deverá permanecer como Afiliada do Acionista Alienante permanentemente após a Transferência; e (iii) o Acionista Alienante deverá continuar permanentemente, em conjunto com a Afiliada adquirente, solidariamente responsável com relação a todas as obrigações previstas neste Estatuto Social.

**Artigo 9º** - Para fins do presente Estatuto, "**Afiliada**" significa, com relação a qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, controle, ou seja, controlada por, ou esteja sob controle comum com esta pessoa, sendo "controle" definido como o poder, direto ou indireto, de dirigir ou conduzir a direção da gestão e das políticas de tal pessoa, por meio da titularidade das ações, quotas ou dos seus interesses. Para evitar dúvidas, um fundo no qual uma pessoa detém a maioria dos interesses e tem o poder de nomear e destituir o gerente e o conselheiro será considerado uma "Afiliada".

## CAPÍTULO IV

### ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 10** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias relacionadas no artigo 132, da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 11.** As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que os interesses da Companhia exigirem, ou quando a aprovação dos Acionistas for exigida conforme disposições do presente Estatuto Social, de qualquer acordo de acionistas ou de qualquer outro acordo que discipline as participações dos Acionistas na Companhia, quando devidamente arquivados na sua sede social, ou qualquer legislação especial.

**Artigo 12.** Observadas as demais formalidades previstas em lei e neste Estatuto (incluindo as do Parágrafo 3º abaixo), a Assembleia Geral será convocada pelos diretores, de acordo com o artigo 123, da Lei nº 6.404/76, ou por qualquer das pessoas listadas no parágrafo único do artigo 123. A maioria dos Acionistas presentes escolherá, dentre os presentes, o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo 1º. Somente os Acionistas que comprovarem sua qualidade nos termos do artigo 126, da Lei 6.404/76, poderão comparecer e votar nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por outro Acionista, por um diretor da Companhia ou por um advogado, por meio de procuração escrita arquivada na sede da Companhia com antecedência mínima de 3 (três) dias antes da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Qualquer acionista titular de pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia será chamado a participar e será notificado a respeito de qualquer Assembleia Geral por meio de notificações por escrito e com aviso de recebimento, conforme previsto no artigo 124, §3º, da Lei nº 6.404/76. Além disso, todo e qualquer material disponibilizado com relação à Assembleia Geral deve ser enviado aos Acionistas por meio de correio ou correio eletrônico, simultaneamente com a notificação por escrito ora mencionada.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
01 08 22

**Artigo 13.** A Companhia deverá realizar a convocação para cada Assembleia Geral com no máximo 30 (trinta) e no mínimo 8 (oito) dias civis de antecedência à data de sua realização e deverá incluir a respectiva ordem do dia, a menos que referida convocação seja dispensada na forma do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único. Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de qualquer acordo de acionistas conforme Artigo 27 deste Estatuto Social, negando cômputo ao voto proferido em violação a tais acordos e permitindo aos Acionistas que não tenham violado o acordo de acionistas votarem com as ações pertencentes aos Acionistas que os violaram, em estrita conformidade com qualquer acordo.

**Artigo 14.** Para a instalação de qualquer Assembleia Geral será necessária a presença ou a representação de Acionistas que detenham ao menos a maioria das ações com direito a voto. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelos Acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia, com exceção das decisões que exigirem aprovação dos Acionistas representando um quórum mais elevado, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 15.** As deliberações e aprovações das matérias listadas abaixo relacionadas à Companhia, ou a qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, quando aplicável, somente poderão ser tomadas em Assembleia Geral com o voto favorável das ações preferenciais da Companhia:

- (i) alteração do objeto social da Companhia;
- (ii) alteração do projeto ou da destinação do empreendimento referente ao desenvolvimento e implementação de um empreendimento imobiliário consistente em um centro de distribuição, com área total a ser construída equivalente a 116.117,31 metros quadrados, a ser implementado no imóvel objeto da matrícula nº 95.965 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, com área total de 250.414,14 metros quadrados, localizado no lugar denominado Ipiranga, Distrito de Ipiranga, Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul (“Imóvel” e “Empreendimento”);
- (iii) efetivação de operações de qualquer espécie envolvendo partes relacionadas,

tais como sociedades coligadas ou controladas, direta ou indiretamente;

- (iv) realização de investimentos e aquisições pela Companhia em outras sociedades;
- (v) obtenção de financiamentos e/ou empréstimos que não sejam destinados especificamente ao custeio do Empreendimento;
- (vi) alteração da política de dividendos da Companhia;
- (vii) alteração das preferências das Ações Preferenciais;
- (viii) cisão, fusão, incorporação e transformação da Companhia ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia e seus ativos;
- (ix) incorporação, pela Companhia, de outra sociedade, de participações societárias, ou de parcela de patrimônio de outra sociedade;
- (x) dissolução, liquidação ou pedido de recuperação judicial, extrajudicial e falência da Companhia;
- (xi) aprovação de doações pela Companhia;
- (xii) aquisição de bens imóveis pela Companhia, a qualquer título;
- (xiii) constituição de ônus reais sobre o Imóvel desde que não seja para o custeio do Empreendimento;
- (xiv) emissão de novas ações preferenciais pela Companhia; e
- (xv) fixação da remuneração global e individual dos administradores.

## **CAPÍTULO V**

### **ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 16.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura dos termos de investidura lavrados em livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria não perceberão quaisquer remunerações relativas a seus

serviços à Companhia na qualidade de administradores.

## CAPÍTULO VII

### DIRETORIA

**Artigo 17.** A Diretoria será composta por 2 (dois) à 8 (oito) membros, sendo um deles designado Diretor Presidente, um deles designado Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo pelos acionistas em Assembleia Geral, terão prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo que, de qualquer forma, os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. Admite-se a reeleição.

Parágrafo 1º. Nos casos de ausências ou impedimentos temporários de qualquer membro da Diretoria, o mesmo será temporariamente substituído nos atos que envolvam a representação da Companhia por um procurador nomeado pela Diretoria em conformidade com este Estatuto, até que essa ausência ou impedimento cessem ou até que os acionistas nomeiem um novo Diretor, no caso de o impedimento temporário tornar-se permanente.

Parágrafo 2º. É vedado aos Diretores praticar atos de liberalidade às custas da Companhia, bem como praticar todo e qualquer ato, em proveito próprio ou no interesse de terceiros, que se constituam em desvio de poder e que sejam conflitantes com os interesses da Companhia.

**Artigo 18.** A Diretoria, sujeita às limitações estabelecidas neste Estatuto Social (incluindo o Artigo 15), poderá realizar quaisquer atos necessários ou exigidos na condução dos negócios da Companhia, e que não estejam condicionados à aprovação da Assembleia Geral, conforme estabelecido no presente Estatuto.

**Artigo 19.** A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito observadas as seguintes condições:

- (a) para a prática de atos que envolvam valores superiores a R\$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais): (a) assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor, inclusive o Diretor Financeiro; (b) assinatura conjunta do Diretor Financeiro e de outro Diretor, inclusive

o Diretor Presidente; ou (c) assinatura conjunta de qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do Parágrafo 1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato;

(b) para a prática de atos que envolvam valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e iguais ou inferiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais): (a) assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores; ou (b) assinatura conjunta de qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do Parágrafo 1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato; e

(c) para a prática de atos que envolvam valores iguais ou inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): (a) assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores; ou (b) assinatura conjunta de qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do Parágrafo 1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato; ou (c) assinatura conjunta de dois procuradores, nomeados nos termos do Parágrafo 1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, respeitado o disposto no Artigo 17 acima, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado, observado que na outorga de procuração para prática de atos de valores superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a Companhia deverá necessariamente ser representada pela: (a) assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor, inclusive o Diretor Financeiro; ou (b) assinatura conjunta do Diretor Financeiro e de outro Diretor, inclusive o Diretor Presidente, respeitado o disposto no Artigo 17 acima.

Parágrafo 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um procurador, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

**Artigo 20.** Qualquer ato, praticado por qualquer dos Diretores, procuradores ou empregados que envolvam a Companhia em obrigações ou atividades contrárias ou não relacionadas aos interesses da Companhia, bem como a concessão de garantias em benefício de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias são expressamente proibidos, nulos

e não produzem efeitos em relação à Companhia, salvo quando expressamente autorizado pelos Acionistas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **CONSELHO FISCAL**

**Artigo 21.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes previstos em lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado se requerido pela Assembleia Geral, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei nº 6.404/76, e posteriores alterações, sendo composto por 3 (três) membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal funcionará até a Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação.

## **CAPÍTULO IX**

### **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 22.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social e com base na escrituração comercial e contábil da Companhia, serão elaboradas as demonstrações financeiras de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os livros e registros da Companhia deverão ser auditados ao final de cada exercício social por auditores independentes, devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, designados pela Diretoria.

**Artigo 23.** Os Acionistas estabelecem que o lucro líquido apurado em cada exercício, após dedução dos montantes necessários à formação das reservas legais, de acordo com a lei aplicável, será distribuído aos Acionistas, observado o estabelecido no art. 6º, III, item "i" do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A critério dos acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia e mediante notificação de tais acionistas para a Companhia com 10 (dez) dias de antecedência da data da assembleia geral ordinária da Companhia, a Companhia distribuirá os dividendos fixos e

cumulativos aos acionistas preferencialistas contra a conta de reserva de capital (se houver saldo para tanto). A Companhia reterá todos e quaisquer tributos devidos de acordo com a legislação aplicável, sendo repassados aos acionistas detentores de ações preferenciais apenas os valores líquidos.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá, a critério da Assembleia Geral, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, conforme deliberação havida nessa Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável, declarar dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço.

Parágrafo 3º. A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá deliberar sobre o pagamento aos Acionistas de juros sobre capital próprio.

## CAPÍTULO X

### LIQUIDAÇÃO

**Artigo 24.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes a remuneração.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 25.** Quaisquer omissões deste Estatuto serão resolvidas pela Assembleia Geral, de acordo com as disposições legais aplicáveis e mediante voto da maioria dos Acionistas.

**Artigo 26.** Todas as controvérsias, disputas e reivindicações que surgirem direta ou indiretamente de, ou com relação a este Estatuto, ou à validade, interpretação, cumprimento, violação ou exequibilidade deste Estatuto serão dirimidas a final, de maneira exclusiva e conclusiva por arbitragem vinculativa, conforme previsto neste Artigo. A arbitragem será administrada pelo Painel de Arbitragem da Câmara Internacional do Comércio (ICC), por intermédio de 3 (três) árbitros, indicados de acordo com as regras da referida Câmara.

**Artigo 27.** Nos termos do artigo 118, da Lei n. 6.404/76, a Companhia deverá observar e respeitar os termos de quaisquer acordos que regularem os interesses dos acionistas da Companhia e que estejam arquivados na sede da Companhia ("**Acordos**"), e os Diretores da

ACORDOS  
01/08/22

Companhia deverão zelar pelo cumprimento das disposições desses Acordos e abster-se de registrar qualquer transferência de ações em violação dos seus respectivos termos e disposições. O presidente da Assembleia Geral (seja Ordinária, Extraordinária ou Especial) deve declarar como nulo e sem efeito qualquer voto proferido em violação das disposições dos Acordos, abstendo-se de computar os votos, bem como permitir que os Acionistas que não tenham violado o respectivo Acordo votem com as ações pertencentes ao Acionista que violou o Acordo que estiver ausente ou que se abster de qualquer votação. Qualquer das partes em tais Acordos pode solicitar à Companhia que registre um Gravame no competente livro de registro de ações que comprovem a existência do Acordo e as restrições por ele impostas, sendo certo que os diretores, funcionários e representantes da Companhia deverão prontamente registrar este Gravame após tal solicitação.

**Artigo 28** - Todo e qualquer acordo de acionistas existente entre os acionistas da Companhia deverão ser arquivados na sede social da Companhia, bem como os acordos de acionistas, contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários da Companhia deverão ser postos à disposição de qualquer acionista da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo, mediante prévia solicitação apresentada à diretoria da Companhia.

\*\*\*

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/61AB-905A-87B8-065A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 61AB-905A-87B8-065A



### Hash do Documento

D5A4F7CEBC8224E6C740E2E0E2FD6A216A462C7C85A2126D4E8F3EE784EE8EFE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2022 é(são) :

- Esteveio Caio Salvadori (Signatário) - 468.754.680-34 em 09/06/2022 17:35 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Esteveio Caio Salvadori  
**Tipo:** Certificado Digital
- Francisco Sergio Camargo Molist Arnaus (Validação Jurídico GLP) - 357.724.858-06 em 06/06/2022 12:30 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Eltamar Salvadori (Signatário) - 338.774.160-04 em 01/06/2022 16:02 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Rômulo Otoni Andrade (Signatário) - 042.037.147-88 em 01/06/2022 15:07 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Romulo Otoni Andrade  
**Tipo:** Certificado Digital
- Dani Ajbeszyc (Signatário) - 250.951.278-14 em 01/06/2022 14:34 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital





<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Hash de Publicação</b>
14.051.096/0001-21	REC GRAVATAI S.A.	19/05/2022 22:12:52	D20A829FDBADB64200CE659D5C3E213025B6ED7A

**Demonstrações Contábeis Completas (DCC)**

<b>Data de Início</b>	<b>Data de Fim</b>	<b>Consolidada</b>	<b>Origem</b>
01/01/2021	31/12/2021	Não	Participante-Upload

**Título**  
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31/12/2021

**Descrição**

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

**Publicante**

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
IRKO CONSULTORIA EM CERTIFICACAO DIGITAL LTDA:07074083600102	07.074.083/0001-02	19/05/2022 22:12:52	Procurador	Certificado Digital

